

Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de  
Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

---

SUA REFERÊNCIA  
Ofício 204

SUA COMUNICAÇÃO DE  
24-01-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

---

**ASSUNTO: Pergunta n.º 816/XIV/1.ª, de 24 de janeiro de 2020, BE  
Instalação de fábrica de bagaço de azeitona em Trancoso**



Em resposta à Pergunta n.º 816/XIV/1.ª, de 24 de janeiro de 2020, apresentada pela Senhora Deputada Maria Manuel Rola e pelos Senhores Deputados Nelson Peralta e José Maria Cardoso do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Não existe na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro) ou na Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), qualquer processo de licenciamento em nome de Trancoliva, Lda.

A construção de lagoas e a alteração do relevo natural é um licenciamento municipal no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). A armazenagem de produtos também está sujeita a licenciamento municipal.

Sendo o bagaço de azeitona um subproduto da produção do azeite, o seu armazenamento não prefigura qualquer atividade de gestão de resíduos, não se encontrando abrangido pelo DL n.º 178/2006, com a redação dada pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho.

Verifica-se que o terreno em questão, não se encontra localizado em solos integradas na Reserva Ecológica Nacional, ou da Reserva Agrícola Nacional, nem em área classificada.

Foi efetuada uma fiscalização ao local não tendo sido identificada qualquer utilização das lagoas.

2. A instalação não dispõe de Licença Ambiental por não se encontrar abrangida pelo capítulo II, do decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.



Como já referido, sendo o bagaço de azeitona um subproduto da produção do azeite, o seu armazenamento não prefigura qualquer atividade de gestão de resíduos, não se encontrando abrangido pelo DL n.º 178/2006, com a redação dada pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho.

3. Na região Centro apenas é conhecida a existência de uma lagoa de grandes dimensões de armazenagem de Bagaço de Azeitona no concelho de Vila Velha de Ródão, que foi encerrada por mandado da Inspeção-Geral da Agricultura, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

A armazenagem a céu aberto de Bagaço de Azeitona em lagoas tem impactos nas suas imediações em termos de qualidade de vida devido aos odores emanados, principalmente se for efetuada uma armazenagem de longa duração.

Relativamente ao problema de odores, situação para a qual não existe a nível europeu enquadramento jurídico estabilizado, encontra-se em desenvolvimento um diploma legislativo para estabelecer as condições a que devem obedecer determinadas atividades geradoras de odores, no sentido da sua prevenção e controlo, visando a salvaguarda da saúde e do bem-estar das populações e a preservação do recurso ar.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho